



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

DESPACHO RATIFICANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.004/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

Conforme exposição de motivos, bem como prévio parecer jurídico emitido, amparado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob no 10.450.122/0001-33, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1555, 2º andar – Centro – CEP: 77.600-000 – Paraíso do Tocantins – TO, representada por seu representante legal **Sr. IRINEU PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº. 300.392.741-87, *contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de locação de licença de uso do software gerenciador de regime próprio de previdência social, com prestação de serviço de manutenção, treinamento e suporte técnico do sistema e serviços complementares de assessoria previdenciária;*

Valor mensal R\$ 9.700,00 (Nove Mil e setecentos Reais).

Com vigência até 31/12/2017, motivo pelo qual autorizo a publicação deste despacho, de acordo com a legislação inerente.

Redenção - PA, 17 de Fevereiro de 2017.

WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do IPMR